

**ORIENTAÇÕES PARA DIGITALIZAÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTOS
PARA A ATUALIZAÇÃO OU REVALIDAÇÃO DO REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA BRASILEIRA**

Orientações para digitalização dos documentos:

- Digitalize o documento, preferencialmente, no **formato .PDF** (evitar .JPEG);
- Digitalize em **tamanho real**;
- Não serão aceitos documentos que não estejam na **ordem original** (respeitar a ordem das páginas de um contrato, por exemplo);
- Não serão aceitos documentos ilegíveis;
- Cada arquivo deverá conter um único documento;
- Utilizar o recurso de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR).

Orientações para o envio eletrônico dos documentos:

- A documentação deverá ser enviada para nosso endereço eletrônico específico para recebimento de documentos referentes a registro de agente econômico: registro.documentos@ancine.gov.br;
- O(s) documento(s) deve(m) ser anexado(s) em um **único e-mail**, respeitando o **limite de 8 Mb** por e-mail;
- Caso o tamanho dos anexos exceda o limite de 8Mb, envie-os em mais de um e-mail, informando quantos e-mails serão no total (exemplo: E-mail 1 de 3; E-mail 2 de 2);
- No assunto do e-mail, indique o CNPJ e a Razão Social do agente econômico;
- Após o envio do(s) e-mail(s), você receberá uma **resposta automática** de confirmação de recebimento de documentos.

Orientações para a assinatura dos documentos:

- As declarações devem estar totalmente preenchidas e assinadas em data recente pelo representante legal, conforme indicado pelo Ato Constitutivo em vigor. Caso seja assinada por procurador, é necessário o envio de procuração válida em nome da empresa que conceda poderes de representação ao signatário da declaração.
- As declarações podem ser preenchidas digitalmente ou à caneta e, após digitalizadas, devem ser assinadas via plataforma Gov.br ou ICP Brasil preferencialmente.

LISTA DE DOCUMENTOS PARA A ATUALIZAÇÃO OU REVALIDAÇÃO DO REGISTRO

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA BRASILEIRA

Verifique abaixo os documentos específicos, conforme cada natureza jurídica.

Além dos documentos obrigatórios por tipo empresarial, verifique também a relação de documentos exigidos em caso de exercício de algumas atividades econômicas específicas (produção de publicidade, programação ou empacotamento).

PARTE 1 – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A ATUALIZAÇÃO OU REVALIDAÇÃO

➔ Selecione o tipo empresarial para ser direcionado(a) à **lista de documentos obrigatórios** para a revalidação do registro:

- [MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL \(MEI\)](#)
- [EMPRESÁRIO INDIVIDUAL \(EI\)](#)
- [SOCIEDADES LIMITADAS \(LTDA ou SLU\)](#)
- [SOCIEDADES ANÔNIMAS \(FECHADAS OU ABERTAS\)](#)
- [ASSOCIAÇÕES OU FUNDAÇÕES \(PRIVADAS OU PÚBLICAS\)](#)

Observação: A documentação necessária à revalidação do registro é determinada pelo formato jurídico da empresa (MEI, EI, EIRELI, Sociedade limitada, Sociedade por ações ou Fundação), independentemente de seu porte (ME, EPP ou sem enquadramento).

PARTE 2 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA A ATUALIZAÇÃO OU REVALIDAÇÃO

➔ Selecione a atividade econômica específica para ser direcionado(a) à **lista de documentos complementares** para a revalidação do registro, caso a empresa exerça alguma(s) dessas atividades econômicas:

- [PRODUTORAS DE PUBLICIDADE](#)
- [PROGRAMADORAS](#)
- [EMPACOTADORAS](#)

PARTE 1 – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A ATUALIZAÇÃO OU REVALIDAÇÃO DO REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA BRASILEIRA

Verifique abaixo os documentos obrigatórios, conforme cada natureza jurídica.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

- Certificado de Microempreendedor Individual, emitido há menos de 30 dias;
- Declaração para fins de classificação do agente econômico como *Brasileiro Independente**, [disponível aqui](#).

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (EI)

- Alteração(ões) do Requerimento de Empresário Individual posteriores ao último ato apresentado à ANCINE.
 - Para confirmar o último ato apresentado, consulte a aba 4 – *Atos Constitutivos* de seu cadastro eletrônico.
 - Caso não haja novos documentos a serem encaminhados, apresentar a declaração de revalidação, [disponível aqui](#);
- Declaração para fins de classificação do agente econômico como *Brasileiro Independente**, [disponível aqui](#).

SOCIEDADES LIMITADAS (LTDA ou SLU)

- Todas as alterações contratuais posteriores ao último ato apresentado à ANCINE.
 - Para confirmar o último ato apresentado, consulte a aba 4 – *Atos Constitutivos* de seu cadastro eletrônico.
 - Caso não haja novos documentos a serem encaminhados, apresentar a declaração de revalidação, [disponível aqui](#);
- Documento de Identidade do(s) sócio(s), representante(s) legal(is) e procurador(es) (preferencialmente o RG ou outro documento que contenha a naturalidade), apenas no caso de mudança do(s) representante(s);
- Em caso de representação, instrumento de procura em que estejam especificados os poderes constituídos e o prazo de vigência;
- Ato constitutivo da(s) sócia(s) pessoa(s) jurídica(s) ou a última consolidação e eventuais alterações posteriores.
- Declaração para fins de classificação do agente econômico como *Brasileiro Independente**, [disponível aqui](#).

* *A apresentação da declaração é obrigatória para as empresas que realizam atividade de produção audiovisual (subclasses CNAE 59.11-1/99 – Atividades de Produção Cinematográfica, de Vídeos e de Programas de Televisão (...); 59.11-1/01 – Estúdios Cinematográficos; ou 59.11-1/02 – Produção de Filmes para Publicidade). A atividade deverá estar prevista no contrato social consolidado (ou no respectivo ato de constituição mais recente) e no cartão do CNPJ, em nível principal ou secundário.*

A declaração é documento essencial para a obtenção da classificação do agente econômico como

“Brasileiro Independente”, que é importante, dentre outras aplicações, para a emissão do Certificado de Produto Brasileiro - CPB e para inscrição em chamadas do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA.

SOCIEDADES ANÔNIMAS – S.A. (ABERTAS OU FEHADAS)

- a) Última alteração estatutária consolidada e eventuais alterações posteriores ao último ato apresentado à Ancine.
 - Para confirmar o último ato apresentado, consulte a *aba 4 – Atos Constitutivos* de seu cadastro eletrônico.
 - Caso não haja novos documentos a serem encaminhados, apresentar a declaração de revalidação, [disponível aqui](#);
- b) Ata de reunião ou de assembleia que conste a eleição do Conselho de Administração, quando houver, e da Diretoria;
- c) Documento de Identidade de todos o(s) representante(s) legal(is) e procurador(es) (preferencialmente, o RG ou outro documento que contenha a naturalidade), no caso de alteração do(s) representante(s);
- d) Em caso de representação, instrumento de procuração em que estejam especificados os poderes constituídos e o prazo de vigência;
- e) Lista de acionistas assinada pelo representante legal da sociedade informando o nome, percentual de participação e a qualificação dos acionistas, declarando a nacionalidade (se brasileiro, indicar se brasileiro nato ou naturalizado);
- f) Ato constitutivo da(s) sócia(s) pessoa(s) jurídica(s) ou a última alteração consolidada e eventuais alterações posteriores;
- g) Declaração para fins de classificação do agente econômico como *Brasileiro Independente*, [disponível aqui](#).

* *A apresentação da declaração é obrigatória para as empresas que realizam atividade de produção audiovisual (subclasses CNAE 59.11-1/99 – Atividades de Produção Cinematográfica, de Vídeos e de Programas de Televisão (...); 59.11-1/01 – Estúdios Cinematográficos; ou 59.11-1/02 – Produção de Filmes para Publicidade). A atividade deverá estar prevista no contrato social consolidado (ou no respectivo ato de constituição mais recente) e no cartão do CNPJ, em nível principal ou secundário.*

A declaração é documento essencial para a obtenção da classificação do agente econômico como “Brasileiro Independente”, que é importante, dentre outras aplicações, para a emissão do Certificado de Produto Brasileiro - CPB e para inscrição em chamadas do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA.

ASSOCIAÇÃO OU FUNDAÇÃO

- a) Última alteração estatutária consolidada e eventuais alterações posteriores ao último ato apresentado à Ancine.
- Para confirmar o último ato apresentado, consulte a *aba 4 – Atos Constitutivos* de seu cadastro eletrônico.
 - Caso não haja novos documentos a serem encaminhados, apresentar a declaração de revalidação, [disponível aqui](#);
- b) Ata de reunião ou de assembleia que conste a eleição do Conselho de Administração, quando houver, e da Diretoria;
- c) Documento de Identidade de todos o(s) sócio(s), representante(s) legal(is) e procurador(es) (preferencialmente, o RG ou outro documento que contenha a naturalidade), no caso de alteração do(s) representante(s);
- d) Em caso de representação, instrumento de procuração em que estejam especificados os poderes constituídos e o prazo de vigência;
- e) Declaração para fins de classificação do agente econômico como *Brasileiro Independente*, [disponível aqui](#).

* A apresentação da declaração é obrigatória para as empresas que realizam atividade de produção audiovisual (subclasses CNAE 59.11-1/99 – Atividades de Produção Cinematográfica, de Vídeos e de Programas de Televisão (...); 59.11-1/01 – Estúdios Cinematográficos; ou 59.11-1/02 – Produção de Filmes para Publicidade). A atividade deverá estar prevista no contrato social consolidado (ou no respectivo ato de constituição mais recente) e no cartão do CNPJ, em nível principal ou secundário.

A declaração é documento essencial para a obtenção da classificação do agente econômico como “Brasileiro Independente”, que é importante, dentre outras aplicações, para a emissão do Certificado de Produto Brasileiro - CPB e para inscrição em chamadas do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA.

PARTE 2 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA A ATUALIZAÇÃO OU REVALIDAÇÃO DO REGISTRO EM CASO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS ESPECÍFICAS

PRODUTORAS DE PUBLICIDADE

(Para que seja classificada como “produtora de publicidade”, a empresa deve possuir em seu CNPJ ao menos 1 (um) dos seguintes códigos de atividade econômica – CNAE: 5911-1/99 - atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; 5911-1/02 - produção de filmes para publicidade; 5912-0/99 – atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; 60.22-5/01 – programadoras; ou 60.21-7/00 - atividades de televisão aberta.)

Além dos documentos obrigatórios para a revalidação do registro, faz-se necessário também o envio da seguinte documentação para que a “produtora de publicidade” possa usufruir do benefício da redução da CONDECINE previsto no artigo 28-A da Instrução Normativa nº 95/2011:

- **Certidão emitida há menos de 30 (trinta) dias**, pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme sua natureza jurídica, **atestando o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

PROGRAMADORAS

(Programadoras são as empresas que realizam a atividade de seleção, organização ou formatação de conteúdos audiovisuais apresentados na forma de canais de programação)

Além dos documentos obrigatórios para a revalidação do registro do agente econômico segundo sua natureza jurídica, faz-se necessário o envio da seguinte documentação para as empresas programadoras:

- **Declaração para fins de classificação da programadora** assinada por representante legal, [disponível aqui](#).
- **Declaração** assinada por representante legal com relação que **identifique os responsáveis editoriais** por cada um dos seus canais de programação, conforme modelo [disponível aqui](#).

EMPACOTADORAS

(Empacotadoras são as empresas que realizam a atividade organização, em última instância, de canais de programação em pacotes, a serem distribuídos a assinantes)

Além dos documentos necessários para a revalidação do registro do agente econômico segundo sua natureza jurídica, faz-se necessário o envio da seguinte documentação para as empresas empacotadoras:

- **Declaração** assinada por representante legal com relação que **identifique os responsáveis editoriais** por suas atividades de empacotamento, conforme modelo [disponível aqui](#).